



## **LEI ORDINÁRIA Nº 472**

*de 06 de novembro de 1991*

**"Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências".**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Ramão José Aquino Pereira um terreno urbano com 333,30 (trezentos e trinta e três vírgula trinta) metros quadrados de área, situado à Rua Dourados, bairro Vila Nova. quadra 121, matrícula no CRI de Ponta Porã nº R-3-12.858, pelo preço fixo de Cr\$ 220.000.00 (duzentos e vinte mil cruzeiros).*

**Art. 2º.** *O imóvel objeto desta Lei será destinado à obras de ampliação da quadra de esportes do bairro Vila Nova.*

**Art. 3º.** *As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária em vigor, suplementada até o limite necessário com recursos de verbas superavitárias.*

**Art. 4º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Antônio João, aos seis (6) dias do mês de Novembro de 1 991.*

**OVALDETE COINETE** *Prefeito Municipal*

---

